PORTARIA Nº 35/2019

A **Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG**, com fundamento no artigo 73 *inciso* XXXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG, e considerando:

1 – O recebimento, pelo plenário da Câmara Municipal[1], da denúncia ofertada pelo eleitor do Município de Bonfinópolis de Minas – MG, Sr. Rafael dos Santos, em desfavor do Prefeito Municipal, Dr. Donizete Antônio dos Santos. Denúncia que possui como objeto, o possível cometimento de infrações político-administrativas, pelo denunciado; e

2 – O indeferimento, pelo plenário da Câmara Municipal[2], da impugnação apresentada pelo Sr. Rafael dos Santos, a qual pleiteava a declaração de impedimento da participação do Vereador Antônio Carlos Brandao (Pafúncio Brandão), na Comissão Processante.

Resolve, expedir a seguinte Portaria:

Art. 1º - A presente portaria regulamenta e normatiza, no âmbito da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG, as deliberações do Plenário da Câmara Municipal, realizadas na 13º e na 15º, reuniões ordinárias, da 3º Sessão Legislativa, da 14º Legislatura.

Art. 2º - Em decorrência das deliberações do Plenário da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG, fica constituída Comissão Processante para a condução dos trabalhos de apuração dos fatos narrados na denúncia ofertada pelo Sr. Rafael dos Santos.

§ 1º - Conforme sorteio procedido em plenário e em conformidade com o disposto pelo artigo 5º, *inciso* II, do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, a Comissão Processante é composta pelos seguintes Vereadores:

I – Vereadora Lívia Matos;

II – Vereador José Geraldo Cardoso; e

Publicado no quadro de avisos da Câmara em 23/10/19 ás 9:20 horas,e registrado em livro próprio ás folhas 31V Sob o nº 163/2019

Servidor Responsável

[1] Deliberação/votação realizada na 13º Reunião Ordinária, da terceira Sessão Legislativa, da 14º Legislatura.

[2] Deliberação/votação realizada na 15º Reunião Ordinária, da terceira Sessão Legislativa, da 14º Legislatura.

III – Vereador Antônio Carlos Brandão.

§ 2º - Em conformidade com o resultado da eleição realizada entre os membros da Comissão Processante e nos termos do artigo 5º, *inciso* II, do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, a Comissão será presidia pelo Vereador Antônio Carlos Brandão e terá como relatora a Vereadora Lívia Matos.

Art. 3º - Na condução de seus trabalhos, a Comissão Processante observará o rito processual estabelecido pelo Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, observando-se os princípios constitucionais da plenitude de defesa e do contraditório.

Art. 4º - Fica disponibilizado á Comissão Processante, toda a estrutura da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

Parágrafo único – Caso a Comissão Processante tenha a necessidade de estrutura física, pessoal ou técnica especializada, não existente na Câmara Municipal, deverá solicitar, de forma fundamentada, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, a qual adotará as medidas necessárias para fornecer a Comissão, a estrutura necessária para o escorreito exercício de suas atividades.

Art. 5º - Nos termos do artigo 5º, *inciso* III, do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, a Comissão Processante terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento oficial do processo, para iniciar seus trabalhos.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Bonfinópolis de Minas – MG, 23 de outubro de 2019.

CÉLIA MORAIS
Presidente da Mesa Diretora da Câmara M. de Bonfinópolis de Minas – MG.